



REQUERIMENTO N.º _____ de 2007

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

Requer do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que sejam regularizadas as situações administrativa e gerencial das novas Sudam e Sudene.

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro que esta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional encaminhe à Presidência da República Indicação sugerindo a regularização das situações administrativa e gerencial das novas Sudam e Sudene.

Justificação

1. O Decreto nº 6199/2007, de 28 de agosto de 2007, que aprovou a estrutura regimental e os quadros demonstrativos de cargos em comissão e das funções gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de acordo com o que dispõe o seu artigo 10, extinguiu, a partir da sua publicação, a Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA).

2. Conforme disciplina o anexo 1 do referido decreto, a diretoria colegiada da SUDAM será nomeada pelo Senhor Presidente da República, situação não consolidada até a presente data. Como efeito jurídico imediato à publicação do decreto citado, deu-se a sucessão dos direitos e obrigações da ADA pela nova Autarquia, por força legal, em especial pelo Art.19 da Lei Complementar nº 124, de 3/1/2007, que criou a Sudam.

3. Ocorre que com a ausência até a presente data da nomeação da Diretoria colegiada da Sudam, problemas administrativos estão ocorrendo com o novo órgão, com



risco de conseqüências danosas à administração pública pela falta de continuidade na administração de contratos firmados pela ADA . Dentre outros, destacamos aqueles relacionados à prestação de serviços como fornecimento de energia elétrica, limpeza, segurança etc, os quais estão a merecer ajustes em face dos seus breves vencimentos ; a falta de pagamentos em virtude da ausência de ordenadores de despesa do novo órgão; problemas de vencimentos dos prazos de vigência de diversos convênios firmados com prefeituras e estados da Amazônia, especialmente com o estado de Rondônia, decorrente de emendas parlamentares; correm o risco de serem prejudicadas as licitações que estavam em curso no âmbito da ADA, em função da proximidade do término dos procedimentos sem que haja autoridade competente para finalizá-los; paralisação total da execução financeira dos cronogramas de desembolso dos projetos aprovados pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), integrantes do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC- Geração de Energia).

4. Observa-se, ainda, que com a ausência de dirigentes da SUDAM, não há a devida autorização das liberações de recursos por parte do Banco da Amazônia (BASA/SA) , agente operador.

5. Finalmente, a nova Sudam, para ser administrada, necessita do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ, o qual só pode ser solicitado junto à Secretaria da Receita Federal pelo responsável legal da Autarquia. Em face da ausência dessa providência, mostra-se impossível a criação da Unidade Gestora (UG) da nova Sudam.

6. Vale ressaltar que situação semelhante atinge a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), para a qual esta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional também pede providências e a imprescindível ação da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2007.

Deputada **VANESSA GRAZZIOTIN**
Presidente